



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 070/2014 de 20 de janeiro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta sob regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO LUIS EDUARDO MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, ficando designado o dia **03 de julho de 2014, às 09h**, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços, em reunião a ter lugar na sede da Prefeitura Municipal de Simões Filho, situada na Praça 07 de Novembro, nº 359, 2º andar - Centro, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, no município de Simões Filho - Bahia.

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

**2 - OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO LUIS EDUARDO MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

2.2 - Na execução do objeto deverão ser respeitados o Projeto Básico, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Prefeitura Municipal de Simões Filho e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.1.1 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada ou requerida;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

1

Eleições Ramos  
DIGITIZADO

06/10/15

LAJUCE VISTO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



3.1.2 - não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, com esta Prefeitura Municipal de Simões Filho, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.1.4 - não tenham adquirido o edital, através do pagamento do DAM, emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital, bem como empresas coligadas, controladas ou que seja sócia ou detentora de capital de outra empresa participante.

3.4 - Empresas cujos sócios administradores ou não, participem de outra empresa concorrente na qualidade de sócio ou acionista.

3.5 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 05 (cinco) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.5.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

#### **4 - PRAZO**

4.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Edital, é de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de emissão da "Ordem de Serviço", expedida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

#### **5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

<p><b>Prefeitura Municipal de Simões Filho</b> <b>Concorrência Pública n.º 004/2014</b> <b>Nome e Endereço do licitante:</b> <b>Identificação dos Envelopes:</b> <b>- ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b></p>
---

 2

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

  
Elaine Ramos  
DIGITIZADO

010:46



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



5.2 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante

5.3 - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados por pessoa habilitada, mediante a apresentação do estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, dando ao credenciado amplos poderes de representação ou com o fim específico para a presente licitação.

5.3.1 - O Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão, antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, com a cópia do documento de identificação com foto do representante legal da empresa e do credenciado. A não apresentação do Credenciamento impedirá o representante da empresa de manifestar-se e responder pela empresa durante a sessão.

5.4 - As empresas que se fizerem representar por seu titular, comprovarão esta condição com a apresentação do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.4.1. Os documentos especificados acima deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão.

5.5 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope n.º 01 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1.1 - registro comercial no caso de empresa individual;




6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

3

  
  
  
Elizete Ramos  
DIRETORIA

17

TCM - TERCEIRO VISTO





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



6.1.3.5.1 - A declaração acima disposta deverá ser expedida em nome do **Responsável Técnico** da empresa, emitida pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, até 01 (um) dia útil antes da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços;

6.1.3.6 - Não haverá vistoria sem o prévio agendamento:

6.1.3.6.1 - O agendamento deverá ser feito pelo telefone: (71) 3296-8300, ramal 286, com o Sr. Sandro dos Reis Carneiro Santos;

6.1.3.7 - Indicação de disponibilidade de aparelhamento/equipamento adequado para a execução dos serviços, conforme listagem abaixo:

- a) Trator com Esteira com Escarificador
- b) Caminhão Basculante
- c) Pá Carregadeira
- d) Trator de Pneus
- e) Caminhão Pipa
- f) Moto Niveladora com Escarificador
- g) Grade de Disco
- h) Rolo Auto-propelido CA-15
- i) Rolo de Pneus AP-26

6.1.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**


6.1.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador da licitante, **em papel timbrado da empresa, atestando que a informação foi extraída do balanço do último exercício social já exigível;**

6.1.4.3 - Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falência e Recuperação Judicial, pedida pela Justiça Estadual da Comarca sede da licitante, em nome da mesma, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

6.1.5 - Quanto ao **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

6.1.5.1 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

  
Elaine Ramos

  
2010:19



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



6.2 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados ou cópias autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Simões Filho;

6.2.1 - As cópias dos documentos apresentados emitidas através da Internet, NÃO necessitam estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

### **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), deverão estar encaixadas preferencialmente por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, e serão apresentadas em 02 (duas) vias, original e cópia, sem emendas

7.1.1 - Carta Proposta datilografada ou digitada, expressando o número da presente Concorrência Pública e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe;

7.1.1.2 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.2 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.3 - Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tais como as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, custos com o BDI e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para a execução completa da obra;

7.2 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo dos serviços, formulada pela Administração, esta poderá exigir que aquele, apresente detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

### **8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 - A Comissão de Licitação poderá:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

6

00157

Eizinho Ramos  
DIGITALIZADO

TCM 1ª IRCE VISTA



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



c) Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo o (a) Pregoeiro (a) motivar a decisão em Ata.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Comissão Permanente de Licitação abrirá a sessão, e não será aceita, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os Envelopes n.º 01 para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, salvo se a decisão da mesma for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressado desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada na Planilha Orçamentária.

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços da Planilha Orçamentária a correção será feita e o valor correto é o que prevalecerá.

9.4 - Será proclamado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as seguintes disposições:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

10:51

**Elialdo Ramos**  
DIGITALIZADO

TCM TRCE VISTO



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



9.4.1 - será configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, se virá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

9.4.2 - serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, as manifestantes inexequíveis e as que apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º.

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão Permanente de Licitação devidamente homologado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura.

### **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, de acordo com o estabelecido no art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Não serão aceitas impugnações apresentadas por fax ou e-mail, devendo o interessado protocolar o documento no setor de Protocolo Geral desta PMSF.

10.4 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.5 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação dos interessados.

10.6 - Terá efeito suspensivo os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.7 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA, bem como enviados via fax ou e-mail, sem que haja comprovação do protocolo da Prefeitura Municipal de Simões Filho - Bahia.

10.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. Serão aceitos, entretanto, como direito de petição, constitucionalmente assegurado.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

8

Elvare Ramos  
DIGITALIZADO

010\*52

TCM 1ª TURMA RECURSOS





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



### 11 - CONTRATO E GARANTIA

11.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global.

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da sua convocação.

11.3 - Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá **apresentar garantia**, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.3.1 - Em se tratando da modalidade **Fiança Bancária**, a garantia deverá ser prestada por instituição reconhecida pelo Banco Central do Brasil - BCB.

11.3.2 - A garantia prestada somente será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

11.4 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a caução de participação em favor da Prefeitura Municipal de Simões Filho, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.5 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Simões Filho convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.6 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão Permanente de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.7 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Simões Filho.

### 12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição mensal dos serviços, após a ~~emissão~~ de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

<b>UNIDADE:</b>	03.13.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>ATIVIDADE:</b>	1054	Construção e Regualificação de Vias e Logradouros Públicos
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.51	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00	Recursos Ordinários
	42	Royalties/FEP/CFRM

001153  
SECRETARIA  
DE LICITAÇÃO  
DIGITAL

TCM 1ª FICCE VISTO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



<b>UNIDADE:</b>	03.13.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>ATIVIDADE:</b>	1061	Obras de Proteção de Encostas
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.51	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00	Recursos Ordinários
	42	Royalties/FEP/CFRM

<b>UNIDADE:</b>	03.13.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>ATIVIDADE:</b>	1064	Construção e ampliação da rede de esgoto, água, macro e micro drenagem pluvial.
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.51	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00	Recursos Ordinários
	42	Royalties/FEP/CFRM

### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido no subitem 11.2, ensejará a cobrança, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta adjudicada, bem como a aplicação da penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Simões Filho - Bahias e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com as normas da Lei nº. 8.666/93.

13.2 O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Simões Filho, Bahia e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.3 Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas no Anexo III - Minuta do Contrato.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O licitante poderá adquirir, contra recibo, cópia do presente Edital na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Simões Filho, mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 110,00 (cento e dez reais), em moeda corrente, paga através de DAM fornecido pelo Departamento de Tributos da Prefeitura no mesmo endereço citado no preâmbulo deste Edital.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

10

2014.05.15

ESTADO DA BAHIA  
DIGITALIZADO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta, caso não sejam entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca da Cidade de Simões Filho.

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COPEL.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes a presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal, pelo telefone: (71) 3296-8300, ramal 312 ou pelo site: [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

14.10 - As intimações, notificações e resultados de habilitação, classificação e convocações para sessões, serão feitas através do Diário Oficial do Município de Simões Filho, publicado através do site: [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

14.11 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Relatórios e Planilha Orçamentária;
- Anexo II – Peças gráficas;
- Anexo III - Minuta do contrato;
- Anexo IV - Modelo de proposta;
- Anexo V - Modelo de declaração de trabalho de menor lei nº 9.854/99;
- Anexo VI - Modelo de declaração de fato impeditivo;
- Anexo VII – Modelo de credencial;
- Anexo VIII – Modelo Declaração do licitante de não restrição para contratar
- Anexo IX – Modelo Atestado de Visita Técnica
- Anexo X - Modelo de declaração de disponibilidade de equipamento

Simões Filho, 23 de abril de 2014.

*Denise Pte*

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO I

RELATÓRIOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

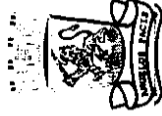
TGM. T-IRCE VISA

000-55

12

*[Handwritten signature]*

Elaine Ramos  
SECRETARIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO II

PEÇAS GRÁFICAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

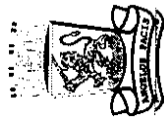
13

ELIEN RAMOS  
DIGITALIZADO

Ass. Secretária  
TCM - 1ª IRCE VISTO

15/10/14





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO**

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, em obediência ao cronograma dos serviços.

**Parágrafo Único.** Os serviços por preço global serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de serviços executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ....., a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do mesmo.

**Parágrafo Único.** Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

<b>UNIDADE:</b>	03.13.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>ATIVIDADE:</b>	1054	Construção e Requalificação de Vias e Logradouros Públicos
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.51	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00	Recursos Ordinários
	42	Royalties/FEP/CFRM

<b>UNIDADE:</b>	03.13.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>ATIVIDADE:</b>	1061	Obras de Proteção de Encostas
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.51	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00	Recursos Ordinários
	42	Royalties/FEP/CFRM

<b>UNIDADE:</b>	03.13.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura
<b>ATIVIDADE:</b>	1064	Construção e ampliação da rede de esgoto, água, macro e micro drenagem pluvial.
<b>ELEMENTO:</b>	44.90.51	Obras e Instalações
<b>FONTE:</b>	00	Recursos Ordinários
	42	Royalties/FEP/CFRM

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.**

6.1 Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA efetuará medição dos serviços executados no período mensal, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento das faturas está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, de cópia das guias de recolhimento, devidamente quitadas, relativas ao INSS e ao FGTS do mês anterior.

Elaine Ramos  
DIRETORA

2014.05.17

TCM - TRAFEG



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



§ 2º. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

§ 3º. O pagamento das medições será realizado mensalmente, a partir da entrega e aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**.

§ 4º. Sobre os dias de eventuais atrasos de pagamento serão aplicados juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, "pro-rata tempore", nos termos da alínea d, do inciso XIV, do art. 40 da Lei n.º 8666/93.

§ 5º. O valor dos serviços será reajustado após 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Cumprir com todas as obrigações e especificações constantes no Memorial Descritivo anexo.

II – Indicar, formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto ao **CONTRATANTE**, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

III - executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, de boa qualidade, conforme exigências inseridas no Memorial Descritivo anexo.

IV - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

V - assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

VI - refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

16  
Elaire Ramos  
10/07/2014

TCM 1ª RFCE





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



VII - providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VIII - retirar do canteiro de obras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

a) Qualquer preposto, por determinação do **CONTRATANTE**;

b) Materiais e equipamentos estranhos à obra ou que tenham sido reprovados pela fiscalização.

IX - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS que correrão por conta da **CONTRATADA**;

X - manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - prestar garantia na forma prevista no item 6.1.4.5 do Edital de Concorrência Pública nº 004/2014;

XIII - providenciar a colocação de placa no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura Municipal;

XIII - indicar um engenheiro responsável técnico, recolher ao CREA-BA a ART da obra e apresentá-la a Secretaria competente, antes de finalizada a primeira medição.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos da **CONTRATADA**, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerados a natureza do mesmo;

II - designar preposto da Secretaria de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

17/10/2014  
Elael Ramos  
DIRETOR

TCM - IRCE VISITO  
Ass. Engenharia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A **CONTRATADA** poderá transferir o presente Contrato ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer no disposto na Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subempreiteiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo **CONTRATANTE** da faculdade prevista na Cláusula Décima Terceira deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinados pelo **CONTRATANTE**;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da autorização dos serviços determinado pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moral e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§4º. O **CONTRATANTE** descontará da garantia prestada pela **CONTRATADA** o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo estas suficientes, responderá a **CONTRATADA** pela diferença.

§5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.

02/07/2014  
62

Ass. Jurídica  
TCM - 1ª OFICE VISTO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo "Termo de Recebimento Provisório".

§ 1º. O "Termo de Recebimento Provisório" será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto deste Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado "Termo de Impugnação", conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida à hipótese de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo **CONTRATANTE**, sem que se caracterize operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do **CONTRATANTE**, e, mediante lavratura do competente "Termo de Recebimento Definitivo".

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.

§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitida pelo INSS e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratadas.

2014-03-10

TCM 1ª RCE VISTO  
Ass. Encerramento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

§1º. O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir os ônus das partes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;
- II - a inobservância, por parte da **CONTRATADA**, das especificações do **CONTRATANTE**;
- III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem prévia aprovação escrita do **CONTRATANTE**;
- IV - imperícia, negligência ou imprudência por parte da **CONTRATADA**, na execução das especificações contratuais;
- V - o desatendimento às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- VI - o cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela **CONTRATADA**; anotadas em registro próprio pelo representante do **CONTRATANTE**;
- VII - a decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial da **CONTRATADA** durante a execução contratual;
- VIII - a dissolução da **CONTRATADA**;

TQM - TA-RCE V37C



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**



IX - a alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, por meio de ato do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - administrativa, por ato unilateral do **CONTRATANTE** nos casos acima previstos;
- II - judicial, nos termos da legislação em vigor;
- III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O **CONTRATANTE** após notificar a **CONTRATADA** da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo **CONTRATANTE**, composta de 03 (três) membros.

§ 6º. A Prefeitura Municipal de Simões Filho terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à **CONTRATADA** os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1.0 presente Contrato ou os direitos e vantagens de quaisquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela **CONTRATADA**, referente ao objeto executado por ela.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014**

Edital Nº CP 004/2014. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM PLUVIAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES NO BAIRRO LUIS EDUARDO MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionados é de R\$ \_\_\_\_\_ e será executado inteiramente de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos, disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
2. Declaramos que prestaremos o serviço dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessárias, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. Sa.

Assinatura do Responsável

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

23

Elaine Ramos  
DIGITALIZADO

000167

TQM - 1ª PRCE VISTO



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
 (MODELO)

Nome da Empresa.....inscrita no CNPJ nº.  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
 Nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.  
 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não em-  
 prega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
 Local e data.

.....  
 (identificação e assinatura do representante legal)

TCM - 1ª TURMA DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signature]*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

Elaine Ramos  
 DIGITADA

*[Handwritten signature]*  
 010.63





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., sediada em ....., CNPJ nº.  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente proces-  
so licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2014.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

25

~~Elaine Ramos~~  
DIGITALIZADO

TCM 1ª CIRC VISTO  
RMB FUNDAMENTADO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa.....,situada no(a)....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....por seu..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº. ...., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2408/2014**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.

TCM - TRIBE VISTO  
Ass. Fundação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

26

Elaine Ramos  
DIGITALIZADA

Rain: 7



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO RESTRIÇÃO PARA CONTRATAR

(MODELO)

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer das restrições à participação na licitação previstos no Edital, ou seja:

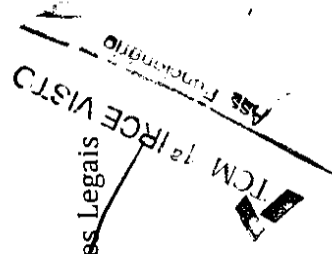
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento para licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública.
- c) Enquadramento nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Em processo de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social da empresa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

27

Elaine Ramos  
DIGITARY

00071





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO  
(MODELO)

Declaramos que colocaremos em disponibilidade para a consecução dos objetivos da presente Licitação na modalidade na Concorrência Pública Nº 004/2014, todas as máquinas e equipamentos necessários, além dos previstos no subitem 6.1.3.9 do Edital:

- a) Trator com Esteira com Escarificador
- b) Caminhão Basculante
- c) Pá Carregadeira
- d) Trator de Pneus
- e) Caminhão Pipa
- f) Moto Niveladora com Escarificador
- g) Grade de Disco
- h) Rolo Auto-propelido CA-15
- i) Rolo de Pneus AP-26

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2408/2014

29

Elaine Ramos  
DIGITIZADO

004/2014

TCM 1ª RCE VISTO  
Ass. Flávio